



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A  
EMPRESA INOCENTE & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento público, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, conforme Decreto Presidencial s/nº de 19 de agosto de 2010, publicado em DOU em 20/08/2010, o Senhor **JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Trav. 06 Tupis, nº 75, Bairro Muca, portador da Carteira de Identidade nº. 117.846 AP, CPF 208.760.252-20, e a **Empresa INOCENTE & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.486.779/0001-46, estabelecida na Avenida Antonio Nunes, nº 1331, Bairro Nova Brasília, Santana/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS DA GAMA AMÉRICO**, Procurador da Empresa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 037.801-AP, CPF nº 178.525.102-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 015/203**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2013, Processo nº 23125.000912/2013-01**, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência. A prorrogação do prazo da vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho  
Reitor da UNIFAP  
Presid. s/nº de 19.08  
11/2010/8/2014

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

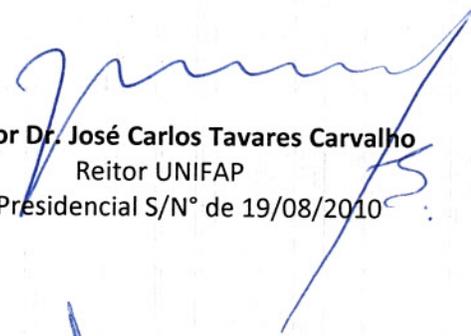
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

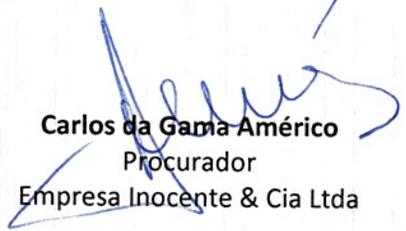
## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 015/2013 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 30 de dezembro de 2013.

  
**Professor Dr. José Carlos Tavares Carvalho**  
Reitor UNIFAP  
Dec. Presidencial S/Nº de 19/08/2010

  
**Carlos da Gama Américo**  
Procurador  
Empresa Inocente & Cia Ltda

Testemunhas:

1.  **Regina Schinda**  
Chefe da Divisão de  
Contratos e Convênios  
Portaria nº 467/2013-UNIFAP  
CPF: 491.626.759-15

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_